



PROCESSO	1000059038/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. João Belo dos Santos
ASSUNTO	Ausência de RRT (PF)
RELATOR	Carlos Alberto Palladini Filho
DELIBERAÇÃO Nº 039/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que houve a regularização do fato gerador e o pagamento da multa;

Considerando o Art. 44, inciso III, da resolução Nº 22/2012 que diz: quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente;

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Carlos Alberto Palladini Filho, de 2020, sobre o processo de fiscalização Nº 1000059038/2018, lido em reunião pela Conselheira Fernanda Menegari Querido.

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo Nº 1000059038/2018;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 12 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Caio Bacci Marin, Jaqueline Fernandez Alves, Maria Joicei Steck, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 7 de junho de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.